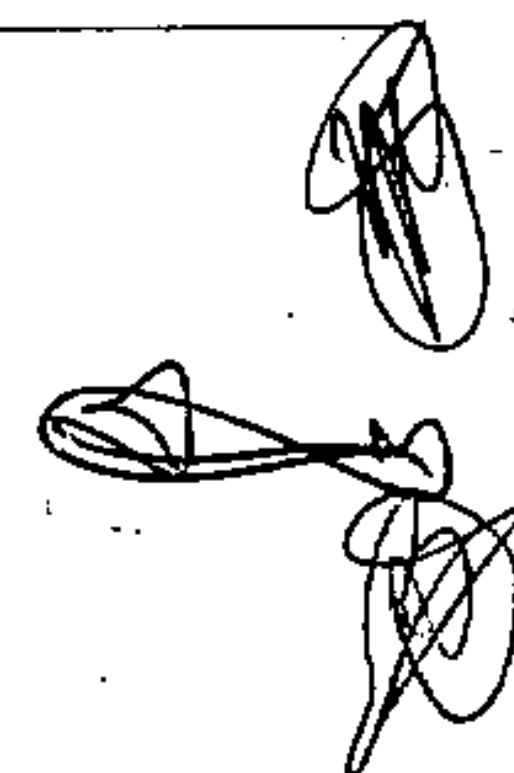
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS PARECER ÚNICO	Data: 13/10/2010 Folha: 1/4
---	---	--------------------------------

PARECER ÚNICO
Nº 080/2010 – SUPRAM NM
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00288/1990/003/2006
Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Prefeitura Municipal de Janaúba – MG	CNPJ / CPF: 18.017.392/0001-67
Empreendimento (Nome Fantasia): Aterro Sanitário Municipal de Janaúba – MG	
Município: Janaúba – MG	
Atividade predominante: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	
Código da DN e Parâmetro: E-03-07-7	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (X) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (X) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)	
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (X) LIC (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Verde Grande	
Sub Bacia: Rio Gorutuba	

Avenida José Correia Machado, s/n – Bairro Ibituruna -- Montes Claros – MG
CEP 39.400-000 – Tel: (038) 3224-7500



2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: SUPRAM NM 039/2007	Data: 01/03/2007
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Introdução

O presente parecer trata do pedido de exclusão de condicionante da Licença de Instalação concedida a Prefeitura Municipal de Janaúba – MG, para a atividade de “Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (E-03-07-7)”.

O projeto propõe a implantação de uma unidade de destinação final de resíduos sólidos urbanos na configuração de um Aterro Sanitário com uma vida útil estimada em 27 anos, aterrando-se 100% de todo o lixo urbano gerado no município, incluindo a recuperação da área do atual depósito de lixo.

O Aterro Sanitário a ser implantado ocupa uma área de aproximadamente 14,00 hectares, localizada na Fazenda Gameleira, município de Janaúba, a uma distância de aproximadamente 4,5 km da zona urbana do referido município. A área em questão é a mesma do depósito de lixo do município não possuindo nenhum tipo de cobertura vegetal de importância significativa. Possui conformação topográfica predominantemente plana, com declividades inferiores a 5,0% em todo o terreno.

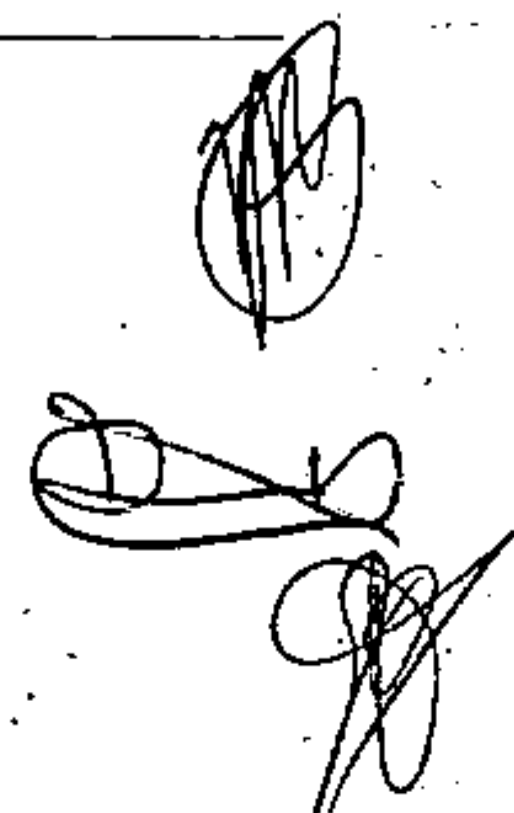
O acesso ao terreno é feito pela rodovia asfaltada BR-122, no sentido Janaúba - Montes Claros, pela estrada que dá acesso ao Balneário Bico da Pedra, sendo que apenas 630 metros é feito por um trecho sem revestimento asfáltico, entre aquela estrada e a área propriamente dita do empreendimento.

Dentro do terreno do Aterro Sanitário de Janaúba foi projetado um Aterro Controlado, que será utilizado para disposição final dos resíduos sólidos urbanos até que as demais unidades e equipamentos do Aterro Sanitário entrem em efetiva operação. Salienta-se que a área do Aterro Controlado está localizada sobre área de Reserva Legal.

O terreno foi adquirido pelo Município de Janaúba, por força de desapropriação, conforme Escritura Pública de Desapropriação lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Janaúba/MG. O referido imóvel possui reserva legal, conforme documento de fls. 06 e verso dos autos.

A Licença de Instalação foi concedida durante a 28ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas, no dia 22/05/2007.

Em 30/09/2010 o empreendedor, solicita a exclusão da condicionante nº 03, descrita abaixo:



- Condicionante 03:

Promover o cercamento da área de reserva legal e conservar a propriedade em seu estado natural.

Prazo: A partir da concessão da LI

Solicitação e justificativa do empreendedor:


O empreendedor solicita a exclusão da condicionante de nº 03. De acordo com o empreendedor o motivo da solicitação de exclusão da condicionante se deve ao fato da Reserva Legal ter sido averbada em área que era o lixão, em local onde o lixo era depositado sem nenhum cuidado especial.

O empreendedor pretende promover a relocação da reserva legal e, conforme informado, promoverá junto ao IEF, a formalização de processo para relocação / compensação da Reserva Legal.

4. Discussão e conclusão

Considerando que a área atualmente averbada como Reserva Legal na propriedade não é representativa do ambiente natural da região, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, conforme determina o Decreto Estadual 43.710/2004, e que a proposta do empreendedor resultará em ganhos ambientais, julgamos procedente a solicitação do empreendedor referente à exclusão da condicionante 03. Ressalta-se que para concessão da Licença de Operação, o empreendimento já deverá possuir a Reserva Legal devidamente regularizada, com a devida relocação / compensação da mesma.

Desta forma, **SUGERIMOS** a exclusão da condicionante 03, aprovada junto a Licença de Instalação concedida à Prefeitura Municipal de Janaúba – MG.





Gestor do processo:
José Aparecido Alves Barbosa

Responsável pelo Setor Jurídico:
Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Responsável pelo Setor Técnico:
Gislando Vinícius Rocha de Souza

Assinatura / Carimbo:

Assinatura
José Aparecido Alves Barbosa
Analista Ambiental - Agrônomo
SUPRAM NM - Masp 1147708 - 0

Assinatura / Carimbo:

Assinatura
Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Chefe do Núcleo Jurídico
da SUPRAM - NM
MASP. 449172-6

Assinatura / Carimbo:

Assinatura
Gislando Vinícius Rocha de Souza
DIRETOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL
SUPRAM NM - MASP. 1132856-3

Montes Claros, 13 de Outubro de 2010